



Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO Nº 214/2025
TCES ID CIDADES Nº 2025.501C2600009.01.0016

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL**, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 02.760.004/0001-01, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 132, Centro, Afonso Cláudio/ES, representada legalmente pelo seu Presidente, **Sr. LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do CPF nº 114.860.767-69 e RG nº MG-17.640.30 9, residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 22/2025, RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.104.422/0024-46, com sede na Avenida Carlos Pedroso da Silveira, nº 10.000, Piracangaguá, Taubaté/SP, CEP.: 12.043-000, endereço eletrônico: licita@gelictec.com.br, [vendasgovernovw@volkswagen.com.br](mailto: vendasgovernovw@volkswagen.com.br), edilson.pereira@grupolider.com.br, Telefone: (27) 99973-9715, neste ato representado por sua bastante Procuradora, **SRA. CAROLINA ALMEIDA QUAQUARINI ORLANDINI**, brasileira, casada, administradora, CI nº 48.661.055-X SSP/SP e CPF nº 420.914.268-90, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Resolução CIM PEDRA AZUL nº 03/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de veículos diversos**, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação nº 22/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
02	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO C: 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. Cor predominante: 1.1.1. Branca; 1.2. Características gerais: 1.2.1. Zero km; 1.2.2. 04 portas; 1.2.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.2.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco hatch.	Unid.	11	VOLKSWAGEN POLO SENSE TSI	R\$ 110.000,00	R\$ 1.210.000,00



Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

<p>1.3. Dimensões: 1.3.1. Comprimento total mínimo: 3890 mm; 1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2460 mm; 1.3.3. Largura mínima: 1690 mm;</p> <p>1.4. Motor: 1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros; 1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 108cv (quando em gasolina); 1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 15,3 kgf.m [150 N°m] (quando com gasolina); 1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.</p> <p>1.5. Abastecimento de Combustível: 1.5.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.</p> <p>1.6. Transmissão: 1.6.1. Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.</p> <p>1.7. Direção: 1.7.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.</p> <p>1.8. Capacidade: 1.8.1. Volume mínimo do porta-malas: 300 L (sem o banco estar rebatido).</p> <p>1.9. Sistema de Segurança: 1.9.1. Freio com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 1.9.3. Airbags frontais e laterais (passageiro e motorista); 1.9.4. Alarme/sistema antifurto (de série ou opcional de fábrica); 1.9.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.9.6. Trava elétrica nas portas; 1.9.7. Desembaçador do vidro traseiro.</p> <p>1.10. Conforto: 1.10.1. Ar-condicionado; 1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura (de série); 1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série ou opcional de fábrica); 1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros; 1.10.5. Controle elétrico dos vidros traseiros; 1.10.6. Chave com comando remoto (de série ou opcional de fábrica).</p>					
--	--	--	--	--	--



Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

<p>1.11. Informação/tecnologia: 1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica); 1.11.2. Conexão USB; 1.11.3. Volante multifuncional.</p> <p>1.12. Acessórios: 1.12.1. Jogo de tapetes.</p> <p>1.13. Demais itens: 1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p> <p>2. GARANTIA 2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.</p> <p>3. ENTREGA Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado no Contrato/Autorização de Fornecimento ou outro documento hábil, conforme disposto no Termo de Referência.</p>					
VALOR TOTAL:					R\$ 1.210.000,00

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1 - O órgão gerenciador será o CIM PEDRA AZUL.

3.2 - Participantes do registro de preços (Municípios consorciados):

ITEM / LOTE	MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE
02	Castelo/ES	01
	Ibatiba/ES	02
	Ibitirama/ES	01
	Itaguaçu/ES	02
	Itarana/ES	02
	Santa Maria de Jetibá/ES	01
	Venda Nova do Imigrante/ES	02

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E REMANEJAMENTO:

4.1 - Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços, durante a validade da ARP, poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do Item anterior.

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

4.2 - Cabe ao órgão gerenciador controlar e autorizar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

4.2.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

4.2.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

4.2.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

4.2.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

4.2.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

4.2.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da **Administração Pública Municipal** que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

5.1.1 - Identificação da ARP de interesse;

5.1.2 - Indicação dos itens e respectivas quantidades;

5.1.3 - Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

5.1.4 - Dados de contato do requerente;

5.1.5 - Assinatura e identificação do subscritor; e

5.1.6 - Outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

5.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões:

5.5 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do § 2º do art. 21 da Resolução CIM PEDRA AZUL nº 03/2024:

5.5.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.5.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, caput, da Lei 14.133/2021).

6.2 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

6.3 - Nos termos do art. 84, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.3.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

7.1 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.1.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

7.1.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.1.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.1.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

7.1.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.2 - O registro a que se refere o item 7.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.3 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.1.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.4.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.4.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

7.5 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.5.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 7.8 deverá ocorrer no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES.



Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

7.6 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.6.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.7 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do CIM PEDRA AZUL.

7.8 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.9 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.9.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.9.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.10 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8 - DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

8.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

8.3 - O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

8.3.1 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

8.4 - Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

8.5 - Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

8.6 - Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, somente em relação às suas próprias contratações.

8.7 - Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8 - O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e a empresa (fornecedor) contratada na licitação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CIM PEDRA AZUL):

9.1 - Compete ao órgão gerenciador (CIM PEDRA AZUL) praticar os atos de controle e administração do SRP, em especial:

9.1.1 - Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

9.1.2 - Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

9.1.3 - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

9.1.4 - Remanejar os quantitativos da ata;

9.1.5 - Gerenciar a ata de registro de preços;

9.1.6 - Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

9.1.7 - Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

9.1.8 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

9.1.9 - Definir sobre cancelamento de preço registrado;

9.1.10 - Observar as disposições contidas na Resolução CIM PEDRA AZUL nº 03/2024;

9.2 - Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação às suas próprias aquisições.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES):

10.1 - Serão de responsabilidade do órgão participante:

10.1.1 - Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

10.1.2 - Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

10.1.3 - Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para o Fornecedor/Contratada;

10.1.4 - Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.1.5 - Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1 - Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
- 11.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
- 11.1.3 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
- 11.1.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista;
- 11.1.5 - Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviço, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico;
- 11.1.6 - Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- 11.1.6.1 - A Nota Fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

12 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

12.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 12.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - 12.1.3.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 12.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.2 - A alteração ou atualização dos preços registrados será realizada por simples apostila à ata de registro de preços.

13 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 13.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 13.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 13.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

13.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 - Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 25, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 13.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem e classificação, para verificar se aceitam manter o seu manter os seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.

13.2.5 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no item 14 e adotará as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.6 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 13.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade e os valores praticados pelo mercado.

13.2.7 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ARP;

14.1.2 - Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

14.2 - Na hipótese do item 14.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.4.

14.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

14.4.1 - Por razões de interesse público; ou

14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

15 - DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:

15.1 - O objeto **deverá ser entregue pelo Fornecedor em até 60 (sessenta) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento, obrigatoriamente, em dias úteis, horário comercial:

- **Brejetuba:** Av. Angelo Uliana, s/n, Bairro Belarmino Ulyana, Brejetuba/ES, CEP.: 29.630-000;
- **Castelo:** Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Bairro Centro, Castelo/ES, CEP.: 29.360-000;
- **Conceição do Castelo/ES:** Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES, CEP.: 29.370-000;
- **Ibatiba/ES:** Rua Salomão Fadlallah, nº 255, Centro, Ibatiba/ES, CEP.: 29.395-000;
- **Ibitirama:** Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Castelo/ES, CEP.: 26.540-000, Tel. (28) 3199.1147;
- **Itaguaçu/ES:** Rua Vicente Peixoto de Mello, nº 08, Centro, Itaguaçu/ES, CEP.: 29.690-000, e-mail: sms.saude@itaguacu.es.gov.br;
- **Itarana/ES:** Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP.: 29.620-000, semus.itarana@gmail.com;
- **Laranja da Terra/ES:** Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP.: 29.615-000;
- **Marechal Floriano/ES:** Rua Belarmino Pinto, s/nº, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP.: 29.255-000, e-mail: saude.mfloriano@gmail.com;
- **Santa Maria de Jetibá/ES:** Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP.: 29.645-000;
- **Venda Nova do Imigrante/ES:** Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000.

16 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

16.1 - O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de Registro De Preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e a empresa (fornecedor) detentora do menor preço na licitação.

16.1.1 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16.2 - O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

16.3 - O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

17 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

17.1 - O recebimento e a fiscalização do objeto serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante (Município consorciado, participante do SRP), para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

17.2 - O responsável designado pelo órgão solicitante (Município consorciado, participante do SRP), atestará no documento fiscal correspondente a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

18.3 - Do Recebimento Provisório/Definitivo do Objeto:

18.3.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato da entrega e de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

18.3.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.3.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.3.3.1 - No caso de o objeto ser entregue em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outro, em até 10 (dez) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

18.3.3.2 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos no item 16.2.4.1, até o terceiro dia útil anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

18.3.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contrata da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.1 - Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante (município consorciado participante da ARP), em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei 4.133/2021.

18.2 - O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

19 - DAS PENALIDADES:

19.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

19.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

19.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, **exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.**



Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

19.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

20 - CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

20.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

21 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

21.1 - O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio CIM PEDRA AZUL, seus servidores, municípios consorciados (participantes), ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

21.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes) a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

21.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes) a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), nos termos desta cláusula.

21.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes).

22 - ANTICORRUPÇÃO:



Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 - DO FORO:

23.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica do CIM PEDRA AZUL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Afonso Cláudio/ES, 19 de março de 2026.

LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:1148
6076769

Assinado de forma
digital por LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:11486076769
Dados: 2026.03.19
12:44:14 -03'00'

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PRESIDENTE DO CIM PEDRA AZUL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

Documento assinado digitalmente



CAROLINA ALMEIDA QUAQUARINI ORLANDINI
Data: 19/03/2026 10:31:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CAROLINA ALMEIDA QUAQUARINI ORLANDINI – PROCURADORA
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
FORNECEDOR**



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**

CADASTRO RESERVA

1 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

- 2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
- 3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
- 4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

358

CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA no lote 1 no valor total de **R\$ 569.990,00** (quinhentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa reais)
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 569.990,00
 Para demais informações contato via e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br, telefone: (28)35326308 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com>.

ITAPEMIRIM-ES, 02 de março de 2026
JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA
 PREGOEIRO

Protocolo 1751547

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A autoridade competente do órgão CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - Processo Adm. Nº 598/2025 - ID 2026.501C2600003.01.0003.

Objeto: S.R.P. P/ FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR.

Empresa vencedora: ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA CNPJ 53.482.135/0001-05, com os lotes: 2, 3, 4 e 5 no valor total de **R\$ 4.811.600,00** (Quatro milhões oitocentos e onze mil e seiscentos reais). **PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES LTDA** CNPJ 04.602.194/0001-56, com o lote: 7 no valor total de **R\$ 1.995.336,00** (Um milhão novecentos e noventa e cinco mil trezentos e trinta e seis reais). **PRIME WORKS SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA** CNPJ 56.026.118/0001-43, com o lote: 1 no valor total de **R\$ 20.868,00** (Vinte mil oitocentos e sessenta e oito reais). **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** CNPJ 51.659.136/0001-49, com o lote: 6 no valor total de **R\$ 230.821,92** (Duzentos e trinta mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

VALOR TOTAL DO CERTAME: R\$ 7.058.625,92
(Sete milhões cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

Ibiraçu, 19 de março de 2026.
Marcos Geraldo Guerra
 Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1750944

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Adjudicação e/ou Homologação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SERVIÇOS DE SAÚDE (CONSULTAS/EXAMES/SERVIÇOS) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025 - TCEES ID Nº 2026.501C2600009.17.0001

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **A P KEMPIM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.640.737/0001-14**, com base no que disciplina o item 7 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti Siqueira
 Diretor de Compras Compartilhadas e Contratos do CIM Pedra Azul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **A P KEMPIM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM** inscrita no CNPJ sob o nº **65.640.737/0001-14**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 19 de março de 2026.
 Luciano Roncetti Pimenta
 Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo
 CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1752079

Ata de Registro de Preço

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 - PROC. Nº 214/2025 ID CIDADES Nº 2025.501C2600009.01.0016

Objeto: Aquisição de Veículos.

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação resumida do instrumento na imprensa oficial, ou seja, **de 23/03/2026 a 23/03/2027**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ARP 28/2026 - ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - CNPJ nº 59.248.333/0001-87						
Item	Especificação	Unidade	Marca /Fabricante	Quant. máxima	Valor Unit.	Valor Total
06	<p>VEICULO TIPO PICK-UP ZERO KM FLEX - COR BRANCA, COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; CAPACIDADE MINIMA PARA 02 PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; ANO/MODELO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL E/OU MERCOSUL; MOTOR DE NO MINIMO 85CV DE POTENCIA; COM DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 55 LITROS; CAMBIO MANUAL /AUTOMATICO COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; FREIOS ABS; PROTETOR DE CACAMBA; CAPOTA MARITIMA; CACAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 844 LITROS; NO MINIMO AIRBAG DUPLO MOTORISTA E PASSAGEIRO; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM CONTENDO NO MINIMO RADIO AM/FM, CONEXAO USB, BLUETOOTH E DOIS ALTO FALANTES INSTALADOS; ALARME; TRAVA ELETRICA; VIDROS ELETRICOS NO MINIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS; JOGO DE TAPETE; CALHA DE CHUVA NAS PORTAS; CAMERA DE RE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; PELICULA DE SEGURANCA EM TODOS OS VIDROS, EXCETO NO PARA-BRISA DIANTEIRO (A TRANSMISSAO LUMINOSA DEVERA ESTAR NOS LIMITES PERMITIDOS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN); EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS.</p> <p>Obs.: O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório - DPVAT pagos, sem ônus para a Contratante. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município Contratante (participante da ARP).</p>	Unid.	FIAT STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 FLEX	6	R\$ 104.400,00	R\$ 626.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 626.400,00
ARP 29/2026 - LIDER VEÍCULOS S/A - CNPJ nº 02.789.552/0009-03						
Item	Especificação	Unidade	Marca/ Fabricante	Quant. máxima	Valor Unit.	Valor Total
03	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN TIPO A:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <p>1.1. Cor predominante:</p> <p>1.1.1. Branca;</p> <p>1.2. Características gerais:</p> <p>1.2.1. Zero km;</p> <p>1.2.2. 04 portas;</p> <p>1.2.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>1.2.4. Cabine/Carroceria: para 07 ocupantes, Minivan*</p> <p>1.3. Dimensões:</p> <p>1.3.1. Comprimento total mínimo: 4400 mm;</p> <p>1.3.2. Largura mínima: 1700 mm.</p> <p>1.4. Motor:</p> <p>1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros;</p> <p>1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 100cv (quando em gasolina);</p> <p>1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 16 kgf.m [156,91 N*m] (quando em gasolina);</p> <p>1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.</p> <p>1.5. Abastecimento de Combustível:</p> <p>1.5.1. Combustível: bicombustível (Gasolina etou Etanol) ou gasolina;</p> <p>1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros.</p> <p>1.6. Transmissão:</p> <p>1.6.1. Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.</p> <p>1.7. Direção:</p> <p>1.7.1. Elétrica.</p> <p>1.8. Capacidade:</p> <p>1.8.1. Volume mínimo do porta-malas: 160 L (sem o banco estar rebatido).</p> <p>1.9. Sistema de Segurança:</p> <p>1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;</p> <p>1.9.2. Sistema de distribuição elétrica de frenagem (EBD);</p> <p>1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);</p> <p>1.9.4. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;</p> <p>1.9.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;</p> <p>1.9.6. Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica);</p> <p>1.9.7. Trava elétrica nas portas;</p> <p>1.9.8. Desembaçador do vidro traseiro;</p> <p>1.9.9. Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica);</p> <p>1.9.10. Acendimento automático dos faróis (de série ou opcional de fábrica);</p> <p>1.9.11. Câmera traseira para manobras (de série ou opcional de fábrica);</p> <p>1.10. Conforto:</p> <p>1.10.1. Ar-condicionado;</p> <p>1.10.2. Ajuste do volante em altura;</p> <p>1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);</p> <p>1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica);</p> <p>1.10.5. Rodas de liga leve (de série);</p> <p>1.10.6. Chave com comando remoto (de série ou opcional de fábrica);</p> <p>1.11. Informação/tecnologia:</p> <p>1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);</p> <p>1.11.2. Conexão USB;</p> <p>1.11.3. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica).</p> <p>1.12. Acessórios:</p> <p>1.12.1. Jogo de tapetes.</p> <p>1.13. Demais itens:</p> <p>1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p> <p>2. GARANTIA</p> <p>2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.</p> <p>3. ENTREGA</p> <p>Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado no Contrato/Autorização de Fornecimento ou outro documento hábil, conforme disposto no Termo de Referência.</p>	Unid.	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ AT 2026	27	R\$ 149.900,00	R\$ 4.047.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.047.300,00